



Código de Ética

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA ESPORTIVA DO INSTITUTO PRO TENNIS

Capítulo I – DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E DOS OBJETIVOS

INSTITUTO PRO TENNIS

Art. 1.º Este Código disciplina o relacionamento entre os atletas, técnicos, psicólogos, patrocinadores, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros em geral, de modo que o não cumprimento de suas disposições implicará as consequências a forma aqui estabelecida.

Art. 2.º As diretrizes e os princípios de gestão que regem o Instituto Pro Tennis e o relacionamento pessoal de todos os envolvidos são o da formação técnica, tática, física, fisiológica, psicológica, bem como o desenvolvimento da noção de processo multidisciplinar com especial atenção ao desenvolvimento do conceito de aprender e saber competir para se chegar às vitórias, tudo partindo dos dois conceitos básicos do tênis, a cooperação e a cortesia.

Art. 3.º A finalidade deste Código é disciplinar a relação intersubjetiva entre as pessoas envolvidas no processo de desenvolvimento do tênis, de modo a aumentar a base de atletas na 'base' e equipe de transição para qualificar a equipe de alto rendimento, buscando sempre a melhoria do atleta numa visão sempre multidisciplinar do tênis desde o início do trabalho de aprendizagem tudo com objetivo de tornar a equipe uma referência na América do Sul em gestão, formação de atletas e resultados.



Art. 4.º Eventual desvio de finalidade, em especial em relação aos princípios e diretrizes disciplinados no art. 2º supra, ensejará medida de correção, respeitando o nível da equipe, sendo as medidas mais de orientação na ‘escolhinha’ e mais punitiva na equipe de alto rendimento, sendo que a correção deverá levar em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 5.º Buscar-se-á as condutas morais, leais, legais e que promovam a dignidade humana no local de treinamentos, no ambiente de competição e alojamentos, sendo que eventuais ocorrências que desrespeitem os comportamentos acima perseguidos serão consideradas falta grave podendo ensejar até o desligamento compulsório do Atleta, técnico ou colaborador que assim proceder em desacordo com este padrão.

Art. 6.º A atividade fundamental desenvolvida pela ‘Pro Tennis’ é a assessoria esportiva multidisciplinar para o desenvolvimento do tênis e do atleta de modo a tornar este um cidadão, não havendo grau de importância entre os colaboradores, sejam estes ligados diretamente à prática do tênis, ou sejam ligados indiretamente, como psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, e outros profissionais afins.

Parágrafo Único: O desvio de finalidade praticadas as pessoas acima constituirá falta gravíssima e ensejará as penalidades previstas neste Código de Ética e conduta esportiva.

CAPÍTULO II – A COORDENAÇÃO

Art. 9.º O INSTITUTO PRO TENNIS é dirigido pela coordenação de seus diretores e a missão da equipe é preparar os atletas para disputar partidas de tênis, sendo que para isso se faz necessário a compreensão por parte dos atletas de que a disciplina, o



processo constante de desenvolvimento, a experiência e o foco são as chaves para o resultado esperado de modo que parte significativa do que se espera dos atletas está contida neste código de ética, o qual deverá ser lido, compreendido e seguido por todos.

CAPÍTULO III – O ATLETA

Art. 10.º A cooperação, a cortesia, a disciplina, o respeito, o treinamento e o processo contínuo de evolução são a chave para o ingresso no mundo do esporte, de modo que por conta disto o jogador terá a obrigação de se apresentar dentro do horário combinado para desenvolver toda a espécie de treinamento, seja em quadra, seja fora dela. O atraso injustificado, portanto, será considerado falta grave e será punido nos termos deste código.

Art. 11º Tão importante quanto a pontualidade é a cortesia, cooperação e a educação formal dentro e fora de quadra, de modo que os abusos verbais, quebra e arremesso de raquetes e materiais, serão considerados também falta grave e serão punidos nos termos deste código.

Art. 12 Levando em consideração que a evolução do tênis decorre diretamente da aplicação do atleta no treino, o absenteísmo, seja nos treinos de quadra, seja nas praticas fora de quadra, será também considerado falta grave e será punido nos termos deste código.

Art. 13 A ordem e o respeito serão principio a serem perseguidos sempre e os atletas deverão se apresentar para os treinamentos devidamente uniformizados, sob pena também de falta grave.



Art. 14 O atleta deve desenvolver uma relação de respeito com seu equipamento, em especial com as raquetes de modo que o atleta deve encarar o treino como se fosse jogo, devendo portar o numero adequado de raquetes com o encordoamento adequado, criando um hábito saudável que evitará problemas no futuro. Eventual não observância dessa regra ensejará advertência ao atleta. Atletas que vierem aos treinos com menos de 3 raquetes e, eventualmente, ficarem sem raquete por quebra da corda, serão retirados do treino no período em questão

Art. 15 A recomposição da quadra após treinamento constitui dever do atleta e o Instituto Pro Tennis por meio de seus professores definirá junto com os atletas critério a ser adotado de modo que todo atleta faça a recomposição de quadra, sendo que a negativa por parte do atleta será considerada falta gravíssima.

CAPÍTULO IV - DOS TÉCNICOS E DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS PARA O INSTITUTO

Art. 16 Técnicos, profissionais de apoio, prestadores de serviços e apoiadores em geral deverão igualmente seguir os princípios e fundamentos perseguidos neste código, sendo que a inobservância será considerada falta grave passível de punição nos termos deste código.

CAPÍTULO V - Dos direitos de imagem dos atletas

Art. 17. Os atletas, professores, prestadores de serviços e apoiadores em geral abrem mão de seu direito de imagem em favor do INSTITUTO PRO TENNIS, a qual utilizará estas imagens, por conveniência e oportunidade, apenas para difundir os princípios,



fundamentos e resultados da equipe, sendo vedado o uso das imagens para fins estranhos, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO VI - Da comunicação e de relatórios de performance

Art. 18 A comunicação será meio eficiente para informar, de parte a parte, eventuais dúvidas, bem como solicitar atendimento especial com os diferentes profissionais que compõe a EQUIPE. Caso a pessoa não consiga comunicação eficiente com a pessoa desejada, coloca-se a disposição o email da ouvidoria bruno@babv.com.br, órgão que de forma confidencial se encarregará de processar o questionamento no menor prazo possível.

Art. 19 . Cada atleta possuirá uma pasta especifica onde constara o arquivo dos documentos pessoas, endereços para emergência e relatórios de performance.

Parágrafo único: toda vez que o Atleta solicitar reunião com a comissão técnica ou equipe de apoio, será obrigatório o manuseio da pasta onde constará todo o relatório de evolução do atleta, facilitando a tomada de decisões.

CAPITULO VII- DAS PENALIDADES

Art. 20 As penalidades serão (1) advertência, (2) falta grave, (3) falta gravíssima e (4) desligamento.

Parágrafo Primeiro: Será aplicada a pena de advertência para os casos de desvio de conduta que não atentem com os princípios que norteiam este código.



Parágrafo Segundo: Será aplicada a pena de grave para os casos de desvio de conduta que atentem contra os princípios que norteiam o Instituto, sendo que a ocorrência de três penas graves em um período de 12 meses ensejará o desligamento do atleta/colaborador.

Parágrafo Terceiro: Será aplicada a pena gravíssima para os casos de desvio de conduta que atentem com os princípios que norteiam o Instituto e que gerem dano, , sendo que sua consequência será o desligamento imediato.

Parágrafo Quarto: As penas aqui previstas serão sugeridas pela ouvidoria e aplicadas pelo COORDENADOR, o qual terá a faculdade de comutar da mais grave para a mais simples ou, ainda, deixar de aplicar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 O presente Código de Ética tem o objetivo de dar total publicidade aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos de modo a gerar transparência na relação entre todos os envolvidos, bem como criar uma sistemática e um hábito de cooperação, respeito, disciplina e desenvolvimento constante de atletas e colaboradores de modo a fortalecer a equipe e propiciar resultados aos atletas.